



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ ESTADO DO PARANÁ

### EDITAL

### PREGÃO PRESENCIAL 017/2015

O Município de Almirante Tamandaré, por intermédio da Pregoeira Oficial, a Srta. Aline Guerra Correa, em conformidade com a Portaria nº661 de 07 de outubro de 2014, informa que por solicitação da Secretaria Municipal de Obras, realizará procedimento licitatório para aquisição do objeto abaixo especificado, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL DE CADA LOTE**, observadas as disposições legais contidas na Lei nº. 10.520 de 17/07/2002, regulamentada através do Decreto Municipal 031/2005, subsidiariamente à Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, e disposições contidas no presente Edital. Torna público, para conhecimento das empresas interessadas, **que até o dia 13/04/2015 às 14h30min poderá protocolar os envelopes no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, e que no dia 13/04/2015, às 15h00min, estará abrindo a Sessão que será realizada na Sala de Reuniões, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, sito a Avenida Emílio Johnson, 360, no Município de Almirante Tamandaré/PR.**

#### 1 – OBJETO

O presente Pregão tem por objeto a **“Contratação de empresa para fornecimento de Ligantes Asfálticos a granel, tipo CM-30 e RR-1C, para pavimentação, restauro e recape de vias municipais.”**, conforme os Anexos deste Edital.

#### 2 – DO VALOR ESTIMADO

O preço máximo global da presente licitação será de **R\$ 187.684,62 (cento e oitenta e sete mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e sessenta e dois centavos)**, conforme Anexos deste Edital.

LOTE	Produto	Espécie	Un	R\$. Unit. Médio	R\$ Total
1	Asfalto diluído	CM 30	Ton	2.986,69	37.333,62
2	Emulsão Asfáltica	RR 1C	Ton	1.503,51	150.351,00

#### 3- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Avenida Emílio Johnson, 360 – Fone: 41 657-2244 – Fax: 41 657-3021 – CEP 83501-970  
Almirante Tamandaré - Paraná



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ ESTADO DO PARANÁ

As despesas correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
08.02	Secretaria Municipal de Obras
15.451.0032.2.034	Manutenção de vias urbanas
3.3.90.30.00	Material de Consumo
08.02	Secretaria Municipal de Obras
15.452.0032.2.035	Manutenção de Ruas e Avenidas – Royalties , CIDE
3.3.90.30.00	Material de Consumo
08.02	Secretaria Municipal de Obras
15.452.0032.2.035	Manutenção de Ruas e Avenidas – Royalties , CIDE
3.3.90.30.00	Material de Consumo

### 4 – SESSÃO PÚBLICA

O recebimento e abertura dos envelopes bem como o julgamento dos mesmos se dará em sessão pública, a se realizar no dia \_\_ de \_\_ de 2015, às \_\_h00min, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, **situada na Avenida Emilio Johnson 360, Centro-Almirante Tamandaré/PR.**

### 5 – PARTICIPAÇÃO

- a) Poderão participar da presente Licitação pessoas jurídicas que atuem no ramo pertinente ao objeto da presente licitação e que atendam a todas as condições exigidas na Lei nº 10.520/02 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.666/93, bem como as demais exigências contidas no presente edital.
- b) Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
- c) Licitante declarado inidôneo para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal ou que possua alguma sanção administrativa exarada por esta Administração Pública que seja impeditiva de participar de licitações e contratar com a Administração, sob pena de incidir no previsto no parágrafo único do art. 97 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
- d) Empresas que estejam constituídas sob a forma de consórcio;
- e) Empresa que tenha como sócio(s) servidor (es) ou dirigente(s) de qualquer esfera governamental da Administração Municipal.

### 6 - CREDENCIAMENTO

Avenida Emílio Johnson, 360 – Fone: 41 657-2244 – Fax: 41 657-3021 – CEP 83501-970  
Almirante Tamandaré - Paraná



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ ESTADO DO PARANÁ

- a) Durante os trabalhos relativos ao certame licitatório somente será permitida a intervenção de um representante legal por licitante, que estiver legalmente constituído e for devidamente credenciado a tal fim.
- b) O representante legal somente poderá representar um licitante.
- c) O instrumento de procuração ou outro documento hábil deverá estar acompanhado do contrato ou estatuto social e de um documento de identidade.
- d) Quando a empresa se fizer representar por diretor, sócio ou gerente, a capacidade de representação será verificada em face do próprio contrato ou estatuto social.
- e) Os documentos serão verificados no início dos trabalhos e deverão ser apresentados em via original; por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião ou por funcionário desta Administração Pública; por publicação em Órgão de Imprensa Oficial ou, ainda, por cópia acompanhada do respectivo original.
- f) Todas as empresas deverão apresentar Declaração de Pleno atendimento aos requisitos de habilitação, conforme modelo anexo deste edital, salvo as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que estejam com restrição no tocante a Regularidade Fiscal, que deverão apresentar a Declaração conforme modelo anexo deste Edital.
- g) As microempresas e empresas de pequeno porte que queiram gozar das prerrogativas e benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão apresentar no momento do credenciamento, além dos documentos anteriormente mencionados, **uma declaração que constitui-se como microempresa ou empresa de pequeno porte para os fins legais, conforme anexo.**
- h) Os documentos necessários para o credenciamento deverão ser apresentados **fora dos invólucros**, serão retidos e deverão integrar o processo de licitação.

### 7- ENVELOPES

- a) Os envelopes deverão estar devidamente fechados, lacrados e devem ser entregues o Pregoeiro no dia, horário e local designados para a realização da sessão pública, e não será aceita a remessa de documentos via postal, fac-símile, telex, telegrama ou qualquer outra forma similar.
- b) Os envelopes deverão conter na face externa os seguintes dizeres:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ  
ESTADO DO PARANÁ**

**À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE  
TAMANDARÉ  
ENVELOPE DE PROPOSTA - Nº. 01  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2015  
(RAZÃO SOCIAL) (Nº. DO CNPJ)**

**À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE  
TAMANDARÉ  
ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO - Nº. 02  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2015  
(RAZÃO SOCIAL) (Nº. DO CNPJ)**

**8 – PROPOSTA**

***A proposta deverá conter:***

- a)** Preço unitário e total proposto do objeto, utilizando duas casas decimais depois da vírgula (Ex: R\$ 1,00).
- b)** Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data designada para a sessão pública. Salienta-se que caso não conste o prazo de validade será levado em consideração o prazo de 60 dias para a validade da mesma.
- c)** Indicação de marca, modelo, características, especificações técnicas e demais elementos necessários para a individualização do bem ofertado, quando possível.
- d)** A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via original, sem emendas, rasuras, corretivas ou entrelinhas, com suas folhas rubricadas e a última contendo data, assinatura e identificação do signatário, que obrigatoriamente deverá possuir capacidade para o ato.
- e)** No valor proposto deveram estar computados todos os valores necessários para o atendimento do objeto da presente licitação, tais como tributos, encargos diretos e indiretos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas e tarifas, fretes, seguro, custos inerentes à aquisição, transporte, armazenamento e utilização de materiais a serem empregados na execução da obra ou serviço.
- f)** Havendo discrepância entre o valor unitário e total prevalecerá o unitário e seu somatório.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ ESTADO DO PARANÁ**

### **9- DOCUMENTAÇÃO**

O envelope contendo os documentos de habilitação deverá conter:

#### **10 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a)** No caso de firma individual: Cédula de Identidade e Inscrição Comercial, com prova de registro na Junta Comercial ou repartição Correspondente.
- b)** No caso de Sociedade Mercantil: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente.
- c)** No caso de Sociedade por Ações: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhados da ata da assembléia, devidamente registrada, que elegeu a última diretoria;
- d)** No caso de Sociedade Civil: Inscrição do Ato Constitutivo no órgão competente, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- e)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

#### **11 - REGULARIDADE FISCAL**

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b)** Certidão de regularidade junto a Fazenda Nacional, compreendendo a Certidão da Dívida Ativa da União e a Certidão de quitação de tributos e contribuições federais;
- c)** Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual;
- d)** Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal;
- e)** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida pela Justiça do Trabalho

#### **12- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA**

- a)** Certidão Negativa de Falência, Concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ**  
**ESTADO DO PARANÁ**

b) Apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que poderá ser cópia autenticada extraídos do livro diário, ou do jornal, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, devendo ser comprovado com base nos índices descritos abaixo, onde os resultados deverão ser maior que 1 (um). **(demonstrar cálculo).**

<b>Descrição</b>	<b>Fórmula</b>
Liquidez Geral	$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$
Solvência Geral	$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$
Liquidez Corrente	$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

**OBS:** A empresa deverá apresentar um capital social registrado integralizado de 10% do total do(s) lote(s) arrematado(s), ou patrimônio líquido correspondente, considerando o valor estimado para cada lote. (art. 31 da Lei de Licitações e Contratos).

**13- DECLARAÇÕES**

- a) Declaração da licitante de que cumpre o disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme modelo do **Anexo VII**.
- b) Declaração do licitante de que o licitante encontra-se idôneo para licitar, conforme **Anexo IX**;
- c) Declaração que por ser de seu conhecimento atende e se submete a todas as cláusulas e condições do Edital relativa ao objeto deste termo, inclusive quanto ao compromisso do recolhimento da garantia de execução do Contrato;
- d) Apresentar declaração de comprometimento que no ato da assinatura do contrato, apresentará garantia de execução do contrato, conforme previsto no art. 56, parágrafo §1º, incisos I, II, e III da Lei 8666/93 (Lei de Licitações e Contratos), ao limite de 5% do valor do Contrato.

**14-QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- a) Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, em nome do licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento anterior com características técnicas, quantidades e prazos de natureza semelhante ao objeto deste certame



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ ESTADO DO PARANÁ

licitatório sendo, proporcional de no mínimo de 50% (cinquenta) da quantidade exigida no certame.

- b) Apresentação do laudo de análise dos produtos.
- c) Atestado de Visita Técnica que devesse ser previamente agendada junto a Secretaria Municipal de Obras através do e-mail [projetos@tamandare.pr.gov.br](mailto:projetos@tamandare.pr.gov.br) com o Engenheiro Responsável Cesar Chamuleira que emitira um atestado de visita técnica devendo constar no envelope nº 01, Proposta de Preços.

### 15 - Demais Informações:

- a) Os documentos poderão ser apresentados em via original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou por funcionário da Unidade que realiza a licitação; por publicação em Órgão de Imprensa Oficial ou, ainda, por cópia acompanhada da respectiva via original, para conferência no ato da entrega.
- b) Deverá apresentar procuração em conformidade com o Anexo VI deste Edital ou outro documento hábil, em se tratando de procuração por instrumento público.
- c) Quando a empresa for representada por diretor, sócio ou gerente, a capacidade de representação será verificada em face do próprio contrato ou estatuto social.
- d) As certidões que não consignarem de forma expressa o prazo de validade, este ficará fixado em 90 (noventa) dias, para fins da presente licitação.
- e) Preferencialmente os documentos deverão ser apresentados na ordem em que se encontram no Edital, e numerados.

### 16 - PROPOSTA DE PREÇOS

A proposta deverá conter:

- a) Indicação do “**PREÇO GLOBAL DE CADA LOTE**”, considerando todas as informações deste Edital, obrigatoriamente as contidas nos **Anexos**, para tanto se faz necessário a apresentação dos valores unitários, de cada item, utilizando duas casas decimais.(Exemplo: R\$ 1,00).

Avenida Emílio Johnson, 360 – Fone: 41 657-2244 – Fax: 41 657-3021 – CEP 83501-970  
Almirante Tamandaré - Paraná



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ  
ESTADO DO PARANÁ**

- b) Caso as propostas apresentadas por *MICROEMPRESAS* e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço (após o encerramento dos lances), será assegurada preferência de contratação, respeitado o seguinte:**
- b.1) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela detentora do menor preço, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto desta licitação;**
- b.2) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese desta Condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;**
- b.3) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nesta Condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;**
- b.4) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar novo lance no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após a solicitação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;**
- b.5) O disposto nesta Condição somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.**
- c) Inclusão no preço proposto, de todo os produtos necessários para a execução do objeto, despesas de impostos, seguros e de todas as despesas necessárias para a perfeita execução dos serviços e respectiva entrega dos materiais.**
- d) No caso de apresentação de proposta com mais de duas casas decimais, as casas excedentes serão desconsideradas, permanecendo a obrigação da proponente pela proposta que resultar da retificação.**
- e) Prazo de validade da proposta, não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data designada para a sessão pública. As propostas que não consignarem de forma expressa o prazo de validade, este ficará fixado em 60 (sessenta) dias, para fins desta licitação.**
- f) A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via original, sem emendas, rasuras, corretivas ou entrelinhas, com suas folhas rubricadas e a última contendo data, assinatura e identificação do signatário, que obrigatoriamente deverá possuir capacidade para o ato.**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ ESTADO DO PARANÁ

- g) Preferencialmente deverá ser apresentada na ordem em que se encontram enumerados e em papel timbrado da licitante.
- h) Não deverá conter alternativas de preços ou qualquer condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- i) No valor proposto deverão estar computados todos os valores necessários para o atendimento do objeto da presente licitação, tais como tributos, encargos diretos e indiretos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas e tarifas, fretes, seguro, custos inerentes à aquisição, transporte, entre outros.
- j) Exaurida a fase de disputa, não serão aceitos pedidos de retirada de propostas, as quais serão consideradas em todos os seus efeitos obrigacionais, sujeitando-se ao julgamento até o final do certame, observado o disposto no parágrafo 6º, artigo 43 da Lei nº 8.666/93.
- k) Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o Licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta do lance subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, se for o caso, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta e/ou lance que atenda ao edital.
- l) Ocorrendo a situação descrita acima o Pregoeiro poderá negociar com o Licitante para que seja obtido menor preço.
- m) Em sendo considerado habilitado o Licitante de menor lance na fase de habilitação, será este declarado vencedor, “pelo pregoeiro oficial”.

### **18 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- a) Não transferir a outrem, o objeto deste Edital, sem prévia e expressa anuência da administração.
- b) A responsabilizar-se pelo transporte dos materiais em veículos apropriados e nos locais determinados nas ordens de autorização de entrega e dentro do prazo estipulado
- c) A fornecer produtos sem nenhuma irregularidade, como, por exemplo, não conter as especificações técnicas exigidas, produtos alterados ou adulterados, e havendo recusa da licitante em efetuar a sua troca, a Prefeitura enviará a um laboratório competente, uma amostra para elaboração de laudo técnico, para verificar sua granulometria e/ou compatibilidade com as especificações técnicas exigidas. No caso de constatação de irregularidades nos materiais, as despesas oriundas do aludido exame serão de responsabilidade da licitante;

Avenida Emílio Johnson, 360 – Fone: 41 657-2244 – Fax: 41 657-3021 – CEP 83501-970

Almirante Tamandaré - Paraná



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ  
ESTADO DO PARANÁ**

- d)** A reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, sempre as suas expensas no todo ou em parte, o material, em que se verificarem imperfeições, defeitos ou incorreções;
- e)** A responsabilizar-se pela substituição imediata e as suas expensas, mediante solicitação da Prefeitura, o material que porventura apresentar vícios ou defeitos em virtude da ação ou omissão involuntária, negligência, imperícia ou de qualidade inferior e em desacordo com as especificações técnicas;
- f)** A eximir o Município de qualquer responsabilidade quanto a possíveis ocorrências que venham a causar acidentes pessoais a empregados da contratada ou de terceiros, relativamente à entrega dos produtos (§ 1º do art. 71 da Lei 8666/93).
- g)** A responsabilizar-se por todas as despesas com tributos fiscais, trabalhistas e sociais, que incidam ou venham a incidir, diretamente e indiretamente, na entrega dos produtos.
- h)** A manter durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação na licitação e contratação;
- i)** Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão de obra habilitada para a execução do objeto da presente licitação, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica; encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que não mencionadas no edital, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizada, nos termos do art. 71, da Lei Federal nº 8.666, de 1993.
- j)** Garantir a melhor qualidade dos produtos, atendidas as especificações e normas técnicas de produção para cada caso, em especial as normas da ABNT e INMETRO, assumindo inteira responsabilidade pela execução do objeto da presente licitação.
- k)** No caso de verificação de mistura, de lixo, restos de construção, pedregulhos ou outros tipos de materiais no produto, o mesmo deverá ser substituído por produto de qualidade conforme especificação e amostra encaminhada para análise anterior.
- l)** Executar o fornecimento dos produtos nos padrões estabelecidos pelo Município, de acordo com as especificações, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida.
- m)** No momento da entrega do material, o entregador deverá estar identificado por crachá, devendo manter comportamento adequado à boa ordem e às normas disciplinares da contratante.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ ESTADO DO PARANÁ

- n) Prover o adequado transporte e manuseio dos produtos objeto da presente licitação, observadas as normas de segurança do trabalho e de trânsito.
- o) A falta do material, cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto da presente Licitação e não o eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.
- p) Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio do Município ou a terceiros, quando da entrega do produto.
- q) Ressarcimento de todos os danos que vier a causar ao Município ou a terceiros, em virtude de imperfeição dos produtos fornecidos.
- r) Se necessário ou solicitado pela Administração, custear ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto de que trata a presente licitação, tomando-se por base o controle de qualidade do INMETRO e ABNT.
- s) Custos relativos a deslocamentos, como o transporte do material, serão por conta da Contratada, bem como o transporte de equipamentos (necessários à descarga), serão de responsabilidade da mesma, observadas as normas de segurança do trabalho e de trânsito, não cabendo nenhum ônus à Contratante.
- t) Comunicar expressamente à Administração, a quem competirá deliberar a respeito, toda e qualquer discrepância entre as reais condições existentes e os elementos apresentados.
- u) Repor, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer objeto da Administração e/ou de terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por seus empregados.
- v) Prestar à Administração, sempre que necessário, esclarecimentos sobre os produtos e serviços, fornecendo toda e qualquer orientação que necessária para a perfeita utilização dos mesmos.

### **19 - DA ENTREGA:**

- a) Os materiais serão entregues na Secretaria Municipal de Obras, Bairro Sumidouro, Rua Pedro Teixeira Alves s/nº – Almirante Tamandaré – PR, nas seguintes condições:
- b) As cargas serão pedidas com no mínimo 12.500 Kg;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ ESTADO DO PARANÁ

- c) A descarga será por conta do fornecedor;
- d) O transporte deverá ser sempre adequado ao terminal de descarga, portanto o proponente deverá apresentar termo de que visitou o local de descarga e está ciente de suas condições;
- e) A responsabilidade por eventuais danos ambientais, tanto no transporte como no manejo de descarga serão atribuídos à empresa fornecedora;
- f) Serão aplicadas as normas DER/DNIT para recebimento dos ligantes asfálticos;
- g) O fornecimento se dará a pedido da Secretaria Municipal de Obras, e será conforme andamento do consumo.
- h) A entrega deverá ser até 48 (quarenta e oito) horas após pedido.

### 20 – PAGAMENTO

- a) O pagamento será mediante apresentação da nota fiscal detalhada, acompanhada das respectivas ordens de autorizações, devidamente atestada pelo Secretário Municipal de Obras, dentro de 30 (trinta) dias após o encaminhamento da mesma.
- b) Por ocasião do pagamento deverá ser apresentado:
  - b.1)** fatura discriminada, os materiais entregues descritos detalhadamente, e devidamente atestados pelo(a) Secretaria Solicitante;
  - b.2)** certidão negativa de débitos perante a Receita Federal do Brasil; válida no momento da apresentação da nota/fatura
  - b.3)** certidão de regularidade junto à Caixa Econômica Federal (CND), referente ao mês imediatamente anterior;
  - b.4)** Em se tratando de empresa sediada nesta municipalidade, deverá apresentar Certidão de Débitos Municipais.
- c) Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à adjudicatária, em virtude de penalidade ou inadimplemento das obrigações assumidas.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ ESTADO DO PARANÁ

- d) Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos necessários, bem como todos os impostos e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como taxas, fretes, homologação, seguros e quaisquer outros elementos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.
- e) Os preços propostos serão considerados fixos, ressalvadas as hipóteses legais de admissibilidade de reajuste, previstos na Lei 8.666/93.
- f) Para reajuste de preço será considerado o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), o qual incidirá somente se e após decorridos 12 (doze) meses de contrato e obedecidos os valores de mercado. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.

### 21 - FISCALIZAÇÃO

- a) O acompanhamento e a fiscalização dos produtos ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Obras, com a verificação dos quantitativos, das especificações técnicas e demais conformidades constantes neste edital e contrato;
- b) A Secretaria Municipal de Obras, fiscalizará obrigatoriamente a execução do contrato, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observados às especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar o fornecimento dos produtos que, não forem considerados satisfatórios e determinar a licitante a substituição ou correção de irregularidades.
- c) A fiscalização não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa licitante, até mesmo perante terceiros, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade do licitante ou de seus agentes e prepostos (Art. 70 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações).

### 22- DISPOSIÇÕES GERAIS

- a) Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo expressa disposição em contrário.
- b) Às empresas que retirarem edital serão expressamente comunicada de toda e qualquer alteração que importe em modificação do mesmo, através do E-mail: [compras@tamandaré.pr.gov.br](mailto:compras@tamandaré.pr.gov.br);



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ ESTADO DO PARANÁ

- c) As licitantes ficam obrigadas, a qualquer tempo, a declarar a ocorrência de fatos impeditivos da habilitação e que ensejem no impedimento de licitar e contratar com a administração pública, em qualquer de suas esferas.
- d) A participação na licitação importa total, irrestrita e irretroatável aceitação, pelos proponentes, das condições do edital, cujo desconhecimento não poderão alegar.
- e) O Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, fica facultada a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar instrução do processo.
- f) O Prefeito Municipal poderá revogar, total ou parcialmente, a presente licitação por razões de interesse público, ou anulá-la, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, nos termos do artigo 49, da Lei nº. 8.666/93, não cabendo às licitantes direito a indenização, nem pela elaboração da proposta e/ou apresentação de documentos.
- g) O prazo de execução e de vigência é de 12 (doze) meses.**
- h) Os prazos de execução e de vigência poderão ser prorrogados, a critério da administração, tendo por fundamento as disposições contidas no art. 57, item I e II da Lei 8.666/93.
- i) Informações e/ou esclarecimentos deverão ser obtidos junto ao Pregoeiro, de forma expressa e mediante protocolo, até 03 (três) dias antes da data designada para a realização da sessão pública e serão respondidas até o dia anterior ao da sessão.
- j) Eventuais omissões neste edital, serão supridas pelas disposições constantes da Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.
- k) O expediente da administração pública se dá, de 2ª a 6ª feira, no horário compreendido entre 08h00mn às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

### **23 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

O Licitante que causar o retardamento do andamento do certame, não mantiver a proposta, desistir do lance ofertado, fraudar de qualquer forma o procedimento desta Licitação, ou o vencedor que não cumprir as exigências estipuladas neste edital para assinatura do CONTRATO e/ou se recusar a assiná-lo terá suspenso o direito de licitar para este município, pelo prazo de até 2 (dois) anos, mediante procedimento administrativo que lhe assegurará o contraditório e a ampla defesa.

### **24-CONSTITUEM CONDIÇÕES INDISPENSÁVEIS PARA A CONTRATAÇÃO**

Avenida Emílio Johnson, 360 – Fone: 41 657-2244 – Fax: 41 657-3021 – CEP 83501-970  
Almirante Tamandaré - Paraná



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ ESTADO DO PARANÁ

- a) A adjudicação e homologação deste certame;
- b) A Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, convocará o vencedor do certame por carta, fax, e-mail ou telegrama, para:
  - b.1)** em até 3 (três) dias úteis, para assinatura do contrato, O não cumprimento deste item acarretará sanções previstas neste edital.

### 25 – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- a) Todas as referências de tempo contidas neste edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.
- b) Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para realização do Pregão, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.
- c) A petição deverá ser encaminhada por escrito, mencionando o número deste Pregão e endereçada à Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, aos cuidados do “Pregoeiro Oficial”.
- d) Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.
- e) É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- f) O Município de Almirante Tamandaré, reserva-se o direito de alterar as condições deste edital e reabrir prazo para apresentação de propostas, quando a alteração afetar a formulação da proposta, ou ainda, revogar ou anular a presente Licitação, nos termos da Lei.
- g) Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida.
- h) Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente desta prefeitura.
- i) Os prazos, datas e vencimentos previstos neste Edital, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, serão suspensos, reabrindo-se a contagem a partir do primeiro dia útil imediatamente subsequente à sua normalização.

Avenida Emílio Johnson, 360 – Fone: 41 657-2244 – Fax: 41 657-3021 – CEP 83501-970  
Almirante Tamandaré - Paraná



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ  
ESTADO DO PARANÁ**

- j) A detecção, pelo Contratante, durante a vigência do Contrato de vícios de qualidade nos materiais adquiridos, importará na aplicação dos dispositivos da Lei Federal n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
- k) Integram o presente Edital os seguintes Anexos:

<b>ITEM</b>	<b>ANEXO (S)</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>
01	Anexo I	Termo de Referência
02	Anexo II	Especificação Técnica
03	Anexo III	Modelo de Procuração
04	Anexo IV	Modelo de Declaração de não Utilização do Trabalho Infantil
05	Anexo V	Modelo de Declaração de Idoneidade
06	Anexo VI	Declaração de Pleno Atendimento
07	Anexo VII	Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte
08	Anexo VIII	Minuta de Contrato

- l) Fica eleito o Foro Regional de Almirante Tamandaré da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba para solucionar eventuais litígios, com prejuízo de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Almirante Tamandaré, 26 de março de 2015.

**ALINE GUERRA**  
Pregoeira Oficial



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ  
ESTADO DO PARANÁ**

**PREGÃO PRESENCIAL 017/2015.**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**AQUISIÇÃO DE LIGANTES ASFÁLTICOS  
JUSTIFICATIVA E TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 . OBJETO:**

Contratação de empresa para fornecimento de Ligantes Asfálticos a granel, tipo CM-30 e RR-1C, para pavimentação, restauro e recape de vias municipais.

**2 . JUSTIFICATIVA:**

Os Ligantes Asfálticos têm por finalidade a execução das pinturas de imprimação e ligação de vias municipais, tanto para execução de capa asfáltica em ruas ainda dotadas de revestimento primário (saibro), como para recomposição de capas asfálticas deterioradas em ruas pavimentadas antigas.

**3 . DA ABRANGÊNCIA:**

São ruas circunscritas exclusivamente dentro da área do Município de Almirante Tamandaré.

Também serão executadas obras novas de pavimentação em acessos e pátios de estacionamento dos próprios do Município.

**4 . DO DETALHAMENTO E DA ESPECIFICAÇÃO:**

Os ligantes asfálticos deverão atender especificações de qualidade e características físicas pelas Normas de Materiais do DNER e DNIT, e suas complementares.

**4.1 Emulsão Asfáltica Catiônica** é um sistema constituído pela dispersão de uma fase asfáltica em uma fase aquosa, apresentando carga positiva. Tem símbolo RR, RM, RL seguidas da letra C.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ ESTADO DO PARANÁ

São classificadas conforme sua ruptura (rápida, média e lenta respectivamente) e quanto sua viscosidade, teor de solvente, e resíduo de destilação.  
Deverão atender a especificação DNER EM369/97.

**4.2 Asfalto Diluído de Cura Média** é um material resultante da diluição de um cimento asfáltico adequado proveniente do Petróleo, com um destilado médio conveniente.

Tem símbolo CM precedendo as indicações do tipo conforme a viscosidade cinemática.

Deverão atender a Especificação DNER EM363/97.

### 5 . QUANTIDADE E ESTIMATIVA DE PREÇO:

Produto	Espécie	Un	Qtde	Emp. 1 R\$. Unit.	Emp. 2 R\$. Unit.	Emp. 3 R\$. Unit.	R\$. Unit. Médio	R\$ Total
Asfalto diluído	CM 30	Ton	12,5	2.918,58	2.699,00	3.342,50	2.986,69	37.333,62
Emulsão Asfáltica	RR 1C	Ton	100,0	1.480,54	1.430,00	1.600,00	1.503,51	150.351,00
<b>Total</b>								<b>187.684,62</b>

### 6 . VALOR MÁXIMO:

O valor máximo previsto para a licitação é de **R\$ 187.684,62 (cento e oitenta e sete mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e sessenta e dois centavos)**.

### 7 . DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Apresentação de atestados de capacidade técnica, em nome do licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento anterior com características técnicas e de natureza semelhante ao objeto deste certame licitatório.

Apresentação do laudo de análise dos produtos.

### 8 . DA AMOSTRA:



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ ESTADO DO PARANÁ**

De cada remessa, serão tomadas amostras e remetidas para laboratório especializado.

Caso haja rejeição, a carga e eventual contaminação deverão ser indenizadas, restituídas ou compensadas.

### **9 . DA ENTREGA:**

Os materiais serão entregues na Secretaria Municipal de Obras, Bairro Sumidouro, Rua Pedro Teixeira Alves s/nº – Almirante Tamandaré – PR, nas seguintes condições:

- 9.1 - As cargas serão pedidas com no mínimo 12.500 Kg;
- 9.2 - A descarga será por conta do fornecedor;
- 9.3 - O transporte deverá ser sempre adequado ao terminal de descarga, portanto o proponente deverá apresentar termo de que visitou o local de descarga e está ciente de suas condições;
- 9.4 - A responsabilidade por eventuais danos ambientais, tanto no transporte como no manejo de descarga serão atribuídos à empresa fornecedora;
- 9.5 - Serão aplicadas as normas DER/DNIT para recebimento dos ligantes asfálticos;
- 9.6 - O fornecimento se dará a pedido da Secretaria Municipal de Obras, e será conforme andamento do consumo.
- 9.7 - A entrega deverá ser até 48 (quarenta e oito) horas após pedido.

### **10 . CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

O pagamento será mediante apresentação da nota fiscal detalhada, acompanhada das respectivas ordens de autorizações, devidamente atestada pelo Secretário Municipal de Obras, dentro de 30 (trinta) dias após o encaminhamento da mesma.

A liberação do pagamento ficará condicionada a apresentação da Certidão Negativa de Débito – CND, emitida pelo INSS e do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, quando na apresentação da fatura/nota fiscal e à análise de qualidade do produto por exame em laboratório.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ ESTADO DO PARANÁ**

Nenhum pagamento será efetuado à empresa a ser contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, não podendo este fato ensejar direito de reajustamento de preços ou a atualização monetária.

### **11 . DOS PREÇOS:**

Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos necessários, bem como todos os impostos e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como taxas, fretes, estadias, homologação, seguros e quaisquer outros elementos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

Considera-se preço dentro do reservatório da PMAT.

### **12 . DO PRAZO DO CONTRATO:**

É previsto, inicialmente, o prazo para o consumo das quantidades do material relacionado, de 1 (um) ano, podendo ser aditado se houver interesse da administração municipal.

A Prefeitura Municipal se reserva o direito de rescindir o contrato, a qualquer tempo, se comprovados quaisquer descumprimentos do que é especificado neste Termo de Referência.

### **13 . REAJUSTE DE PREÇO:**

Ao longo de 1 (um) ano de duração do prazo inicial de contrato, não serão permitidos reajustes nos preços unitários, entretanto, havendo de comum acordo prorrogação de prazo, serão aceitas as possibilidades de reajustes, tomando-se como índices, os publicados pelo DNIT, que usa como fonte a Fundação Getúlio Vargas.

### **14 . CONDIÇÕES GERAIS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATA:**

São obrigações da contratada:

- 14.1 - Entregar o produto sem sinal de violação, não sendo aceito o produto cujo acondicionamento original apresente sinais de violação



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ ESTADO DO PARANÁ**

- ou umidade consequente de depósito irregular ou do vazamento de algum produto;
- 14.2 - A responsabilizar-se pela substituição imediata e as suas expensas, mediante solicitação da Prefeitura, no total ou em parte, o produto que não obedecer às condições de qualidade ou estiver em desacordo com as especificações técnicas;
- 14.3 - A fornecer produtos sem nenhuma irregularidade, tais como:
- Não conter as especificações técnicas exigidas;
  - Produtos alterados ou adulterados.
- 14.4 Havendo recusa da licitante em efetuar a sua troca e eventuais contaminações do produto jacente em reservatórios a Prefeitura Municipal enviará a um laboratório competente, uma amostra para elaboração de laudos físico-químicos, atestando sua qualidade e/ou compatibilidade com as especificações técnicas exigidas.
- 14.5 No caso de constatação de irregularidades no produto, as despesas oriundas do aludido exame serão de responsabilidade da licitante e sem prejuízo das reposições e indenizações cabíveis;
- 14.6 - A responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da entrega de produtos fora de especificação, até mesmo com substituição do pavimento pronto se necessário;
- 14.7 - A eximir a Prefeitura Municipal de qualquer responsabilidade quanto a possíveis ocorrências que venham a causar acidentes pessoais a empregados a contratada ou de terceiros, assim como ao meio ambiente, relativamente à entrega dos produtos (§ 1º do art. 71 da Lei 8666/93);
- 14.8 - A responsabilizar-se por todas as despesas com tributos fiscais, trabalhistas e sociais, que incidam ou venham a incidir, diretamente e indiretamente, na entrega dos produtos.

### **15 . DA FISCALIZAÇÃO:**

O acompanhamento e a fiscalização do produto ficarão a cargo do Secretaria Municipal de Obras.

A Secretaria Municipal de Obras fiscalizará obrigatoriamente a execução do contrato a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar o fornecimento do produto que não for considerado satisfatório e determinar à licitante a substituição do mesmo ou correção de irregularidades.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ ESTADO DO PARANÁ**

A fiscalização não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa licitante, até mesmo perante terceiros, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do licitante ou de seus agentes e prepostos (Art. 70 da Lei n.º 8666/93, com suas alterações).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ  
ESTADO DO PARANÁ**

**PREGÃO PRESENCIAL017/2015**

**ANEXO II**

**ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA**

Produto	Espécie	Un	Qtde	Emp. 1 R\$. Unit.	Emp. 2 R\$. Unit.	Emp. 3 R\$. Unit.	R\$. Unit. Médio	R\$ Total
Asfalto diluído	CM 30	Ton	12,5	2.918,58	2.699,00	3.342,50	2.986,69	37.333,62
Emulsão Asfáltica	RR 1C	Ton	100,0	1.480,54	1.430,00	1.600,00	1.503,51	150.351,00
<b>Total</b>								<b>187.684,62</b>

**DO DETALHAMENTO E DA ESPECIFICAÇÃO:**

Os ligantes asfálticos deverão atender especificações de qualidade e características físicas pelas Normas de Materiais do DNER e DNIT, e suas complementares.

**4.1 Emulsão Asfáltica Catiônica** é um sistema constituído pela dispersão de uma fase asfáltica em uma fase aquosa, apresentando carga positiva.

Tem símbolo RR, RM, RL seguidas da letra C.

São classificadas conforme sua ruptura (rápida, média e lenta respectivamente) e quanto sua viscosidade, teor de solvente, e resíduo de destilação.

Deverão atender a especificação DNER EM369/97.

**4.2 Asfalto Diluído de Cura Média** é um material resultante da diluição de um cimento asfáltico adequado proveniente do Petróleo, com um destilado médio conveniente.

Tem símbolo CM precedendo as indicações do tipo conforme a viscosidade cinemática.

Deverão atender a Especificação DNER EM363/97.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ  
ESTADO DO PARANÁ**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2015**

**ANEXO III**

**MODELO DE PROCURAÇÃO**

**PROCURAÇÃO**

OUTORGANTE: \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, inscrição estadual nº. \_\_\_\_\_, com sede na rua: \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu sócio gerente o Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, (casado), (empresário), portador da cédula de identidade RG nº. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº. \_\_\_\_\_, residente na Rua \_\_\_\_, nº. \_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ nos termos do(a) cláusula do contrato nº. \_\_\_\_\_ da \_\_\_\_ alteração do contrato social.

OUTORGADO: \_\_\_\_\_ brasileiro, \_\_\_\_\_, (representante comercial), portador da cédula de identidade RG nº. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº. \_\_\_\_\_, residente na rua: \_\_\_\_\_ nº. \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.

PODERES: Amplos e gerais para o fim especial de representar a outorgante perante a Administração Pública do Município de Almirante Tamandaré, no que se refere ao Procedimento Licitacional nº. (INDICAR O Nº. DA LICITAÇÃO), na Modalidade (INDICAR A MODALIDADE DA LICITAÇÃO), podendo, para tanto, apresentar impugnações, recursos e pedido de reconsideração; subscrever e assinar todos e quaisquer documentos que se fizerem necessários; prestar e firmar declarações e propostas; participar de sessões públicas, renunciar a prazo e direito de recurso; retirar e assinar instrumento de contrato ou outro instrumento que o substitua; enfim, praticar todos os demais atos necessários e indispensáveis ao bom e fiel desempenho do presente mandato.

(LOCAL E DATA)

Ass. \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_:

Função: \_\_\_\_\_

OBS. Procuração por instrumento particular deverá ser apresentada com firma reconhecida e acompanhada dos documentos relativos à empresa outorgante que permita a verificação da capacidade para a outorga. Em se tratando de procuração outorgada por instrumento público não será necessária a apresentação do contrato ou estatuto social. O presente modelo não confere poderes para recebimento de valores.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ  
ESTADO DO PARANÁ**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2015**

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL**

**DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL**

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio do Município de Almirante Tamandaré  
Com referência ao edital nº. xx/2015, na modalidade: \_\_\_\_\_.

A Empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, inscrição estadual \_\_\_\_\_, com sede na rua: \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu sócio gerente o Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº. \_\_\_\_\_, residente na rua: \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, nos termos do(a) cláusula do contrato nº. \_\_\_\_\_ da \_\_\_\_\_ alteração do contrato social., declara que cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não tendo em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. Outrossim, expressa ter ciência de que o descumprimento do disposto acima durante a vigência do contrato acarretará em rescisão do mesmo. Por fim, declara que presta as presentes declarações na forma e sob as penas da Lei.

(LOCAL E DATA)

Ass. \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_  
Função: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ  
ESTADO DO PARANÁ**

**PREGÃO PRESENCIAL 017/2015**

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio do Município de Almirante Tamandaré  
Com referência à (MODALIDADE E N.º. DA LICITAÇÃO)

A Empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º. \_\_\_\_\_, inscrição estadual \_\_\_\_\_, com sede na rua: \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu sócio gerente o Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, casado, (empresário), portador da cédula de identidade RG n.º. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o n.º. \_\_\_\_\_, residente na \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, nos termos do(a) cláusula do contrato n.º. \_\_\_\_\_ da \_\_\_\_\_ alteração do contrato social., declara que inexistente qualquer fato que a impeça de licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas. Outrossim, declara serem autênticos todos os documentos apresentados; que atenderá a todas as exigências estabelecidas no edital de licitação e que fica obrigada a comunicar, a qualquer tempo, a ocorrência de qualquer fato impeditivo de sua habilitação, de licitar ou de ou contratar com a Administração Pública. Por fim, que as presentes declarações são prestadas sob as penas da Lei.

(LOCAL E DATA)

Ass. \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_:  
Função: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ  
ESTADO DO PARANÁ**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2015**

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO**

**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO**

**Referente ao PREGÃO PRESENCIAL xx/2015**

A Empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, inscrição estadual \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu **sócio**, \_\_\_\_\_, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente na Rua \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, nos termos do Contrato Social, em conformidade com o disposto no Art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/02, **DECLARA, que cumpri plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no Edital.**

Local, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

**Assinatura  
Administrador**

**(FORA DOS ENVELOPES)**

**Obs.: A Declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da Licitante.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ  
ESTADO DO PARANÁ**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2015**

**ANEXO VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**DECLARAÇÃO ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE  
PEQUENO PORTE (identificar seu enquadramento)**

**Referente ao PREGÃO PRESENCIAL xx/2015**

A Empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, inscrição estadual \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu **sócio**, \_\_\_\_\_, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente na Rua \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, nos termos do Contrato Social. DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º, bem como não incorre em quaisquer dos impedimentos previstos no § 4º do mesmo artigo, da Lei Complementar nº 123/2006, estando enquadrado como MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, e apto a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 45 da referida Lei.

Local, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

Assinatura  
Sócio Administrador

**(FORA DOS ENVELOPES)**

**Obs.: A Declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da Licitante.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ  
ESTADO DO PARANÁ**

**PREGÃO PRESENCIAL 017/2015**

**ANEXO VIII**

**MINUTA DE CONTRATO**

**TERMO DE CONTRATO Nº \_\_\_\_/2015 DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM  
ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE  
TAMANDARÉ E A  
EMPRESA \_\_\_\_\_**

**CONTRATANTE:**

**MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, PARANÁ**, Pessoa jurídica de direito Público Interno, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.105.659/0001-74, com sede na Avenida Emílio Johnson, nº 360, Centro Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **ALDNEI JOSÉ SIQUEIRA**, portador do RG nº 3.136.670-4 – SESP/PR – CPF nº 530.587.209-04), brasileiro, casado, residente e domiciliado em Almirante Tamandaré, Paraná.

**CONTRATADA:**

**EMPRESA** \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu \_\_\_\_\_, Sr(a), \_\_\_\_\_ (CI.RG. nº \_\_\_\_\_ - CPF nº \_\_\_\_\_), nacionalidade, estado civil, profissão, residente e domiciliado(a) na Rua \_\_\_\_\_.

As partes acima qualificadas, **MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ**, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, em especial do disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, firmam de comum acordo o presente contrato decorrente do Procedimento Licitatório - **Pregão Presencial nº 017/2015 – PMAT, protocolizado sob nº 0018.0003975/2015** e Proposta da Contratada, bem como, dos demais Anexos e documentos que integram o processo, os quais desde já ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, independentemente de transcrição, nos termos das cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ ESTADO DO PARANÁ**

**É objeto deste Contrato a** “Contratação de empresa para fornecimento de Ligantes Asfálticos a granel, tipo CM-30 e RR-1C, para pavimentação, restauro e recape de vias municipais.”.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO.**

- 1 O prazo de execução e vigência do Contrato é de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do mesmo.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Os prazos de execução e de vigência poderão ser prorrogados, a critério da Administração, tendo por fundamento as disposições contidas no art. 57, item I e II da Lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA A EXECUÇÃO DO CONTRATO.**

- 1 A execução do objeto deverá observar as disposições contidas no Edital de licitação, observando-se que a mesma deverá ocorrer no prazo fixado neste Contrato, ressalvadas as hipóteses de admissibilidade de prorrogação.
- 2 A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no objeto do presente contrato, nos limites e nas hipóteses previstas no art. 65, da Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.
- 3 A Administração Pública se reserva no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do presente contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada.
- 4 A Administração Pública também se reserva no direito de recusar todo e qualquer produto que seja considerado inadequado; que não atender as especificações contidas no presente contrato, no Edital de licitação bem como as normas e especificações técnicas.
- 5 O recebimento do objeto se dará conforme as disposições contidas no art. 73 e seguintes da Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes, observadas a necessidade de elaboração de termo circunstanciado para o recebimento provisório bem como para o recebimento definitivo.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO.**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ ESTADO DO PARANÁ

- 1 O presente Contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de **R\$ \_\_\_\_\_**, cujos valores unitários se verificam da proposta apresentada pela contratada.
- 2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da nota fiscal, devidamente atestada pelo Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Habitação.

### CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE DE PREÇO

- g) Os preços propostos serão considerados fixos, ressalvadas as hipóteses legais de admissibilidade de reajuste, previstos na Lei 8.666/93, com periodicidade mínima de 01 (um) ano utilizando para tal o "Membro" de Preços do Mercado (IGPM), publicado pela Fundação Getúlio Vargas, com base na seguinte fórmula:

$$PR = PB \cdot \left( \frac{I1}{I0} \right)$$

PR = Preço reajustado;

PB = Preço básico, correspondente ao mês da abertura da proposta;

I1 = Índice Econômico correspondente ao 12º mês após o mês da entrega da proposta ou de sua última renovação ;

I0 = Índice Econômico correspondente ao mês da entrega da proposta.

Obs.: considerar até a 3ª (terceira) casa após a vírgula.

### CLÁUSULA SEXTA – DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO POR OCASIÃO DO PAGAMENTO.

Por ocasião do pagamento deverá ser apresentado pela Contratada:

- 1 Certidão Negativa de Débitos perante o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), referente ao mês imediatamente anterior.
- 2 Certificado de Regularidade do FGTS - CRF.
- 3 Em se tratando de empresa sediada nesta municipalidade, deverá apresentar Certidão de Débitos Municipais.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ  
ESTADO DO PARANÁ**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos a que alude o item anterior bem como enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à adjudicatária em virtude de penalidade ou inadimplemento das obrigações, assumidas pela mesma ou decorrentes do Contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O pagamento somente será efetuado a representante legal da Contratada.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Os preços do presente Contrato são considerados fixos, ressalvadas as hipóteses de reajuste admitidas na forma da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA SETIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

As despesas para a satisfação do presente Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

<b>DOTAÇÃO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>
08.02	Secretaria Municipal de Obras
15.451.0032.2.034	Manutenção de vias urbanas
3.3.90.30.00	Material de Consumo
08.02	Secretaria Municipal de Obras
15.452.0032.2.035	Manutenção de Ruas e Avenidas – Royalties , CIDE
3.3.90.30.00	Material de Consumo
08.02	Secretaria Municipal de Obras
15.452.0032.2.035	Manutenção de Ruas e Avenidas – Royalties , CIDE
3.3.90.30.00	Material de Consumo

**PARÁGRAFO ÚNICO:** As despesas que seguir(em) no(s) exercício(s) subsequente(s) correrá(ão) à conta da(s) Dotação(ões) Orçamentária(s) que

for(em) consignada(s) no orçamento do Município e as alterações se processarão por meio de simples procedimento administrativo.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

- 1 Não transferir a outrem, o objeto deste edital, sem prévia e expressa anuência da administração.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ  
ESTADO DO PARANÁ**

- 2** A responsabilizar-se pelo transporte dos materiais em veículos apropriados e nos locais determinados nas ordens de autorização de entrega e dentro do prazo estipulado
- 3** A responsabilizar-se pelo transporte dos materiais em veículos apropriados e nos locais determinados nas ordens de autorização de entrega e dentro do prazo estipulado;
- 4** A fornecer produtos sem nenhuma irregularidade, como, por exemplo, não conter as especificações técnicas exigidas, produtos alterados ou adulterados, e havendo recusa da licitante em efetuar a sua troca, a Prefeitura enviará a um laboratório competente, uma amostra para elaboração de laudo técnico, para verificar sua granulometria e/ou compatibilidade com as especificações técnicas exigidas. No caso de constatação de irregularidades nos materiais, as despesas oriundas do aludido exame serão de responsabilidade da licitante;
- 5** A reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, sempre as suas expensas no todo ou em parte, o material, em que se verificarem imperfeições, defeitos ou incorreções;
- 6** A responsabilizar-se pela substituição imediata e as suas expensas, mediante solicitação da Prefeitura, o material que porventura apresentar vícios ou defeitos em virtude da ação ou omissão involuntária, negligência, imperícia ou de qualidade inferior e em desacordo com as especificações técnicas;
- 7** A eximir o município de qualquer responsabilidade quanto a possíveis ocorrências que venham a causar acidentes pessoais a empregados da contratada ou de terceiros, relativamente à entrega dos produtos (§ 1º do art. 71 da Lei 8666/93).
- 8** A responsabilizar-se por todas as despesas com tributos fiscais, trabalhistas e sociais, que incidam ou venham a incidir, diretamente e indiretamente, na entrega dos produtos.
- 9** A manter durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação na licitação e contratação;

**CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA:**

- a) Os materiais serão entregues na Secretaria Municipal de Obras, Bairro Sumidouro, Rua Pedro Teixeira Alves s/nº – Almirante Tamandaré – PR, nas seguintes condições:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ  
ESTADO DO PARANÁ**

- b) As cargas serão pedidas com no mínimo 12.500 Kg;
- c) A descarga será por conta do fornecedor;
- d) O transporte deverá ser sempre adequado ao terminal de descarga, portanto o proponente deverá apresentar termo de que visitou o local de descarga e está ciente de suas condições;
- e) A responsabilidade por eventuais danos ambientais, tanto no transporte como no manejo de descarga serão atribuídos à empresa fornecedora;
- f) Serão aplicadas as normas DER/DNIT para recebimento dos ligantes asfálticos;
- g) O fornecimento se dará a pedido da Secretaria Municipal de Obras, e será conforme andamento do consumo.
- h) A entrega deverá ser até 48 (quarenta e oito) horas após pedido.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES, DO PROCESSO E FORMA DE APLICAÇÃO.**

- 1** A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 86 e seguintes da Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes, obedecerá as normas estabelecidas neste contrato;
- 2** A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência a aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritivas de direitos, previstas em lei.
- 3** As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa.
- 4** Configurado o descumprimento de obrigação contratual, a contratada será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de cinco dias úteis apresentar defesa.
- 5** Recebida a defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ ESTADO DO PARANÁ**

- 6** Da decisão caberá recurso no prazo de cinco dias úteis.
- 7** Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado à aplicação das seguintes sanções:
- 7.1** Advertência.
- 7.2** Multa.
- 7.3** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.
- 7.4** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.
- 8** A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, no intuito de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações do(s) Fiscal(ais) do Contrato(s).
- 9** A multa prevista no item 7.2 será:
- 9.1** De 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total das obrigações assumidas pelo contratado.
- 9.2** A recusa injustificada em honrar a proposta apresentada caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas.
- 9.3** De 10% (dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação.
- 9.4** O valor correspondente à multa, depois do devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do contrato, será descontado do primeiro pagamento devido, em decorrência da execução contratual.
- 9.5** Na hipótese de descumprimento total da obrigação, depois da celebração do contrato em que tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da garantia prestada.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ ESTADO DO PARANÁ**

**9.6** Em não havendo prestação de garantia, o valor da multa deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal, através de Guia de

**9.7** Recolhimento, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da intimação.

**9.8** O não recolhimento da multa no prazo assinado implicará na inscrição em dívida ativa, para cobrança judicial.

**10** A aplicação de sanções aos contratados deve ser objeto de registro como fator relevante para a determinação das penas futuras, especialmente com vistas ao agravamento da punição nos casos de reincidências que se tornem contumazes.

**11** Aos casos omissos se aplicam as disposições pertinentes à Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

**12** As penalidades ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis à espécie do objeto do presente contrato, em especial em decorrência de perdas e danos, danos materiais e morais e outros, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não expressos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL.**

1 O Contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78, e na forma disposta pelo artigo 79 e conseqüências previstas no artigo 80, todos os artigos da Lei nº 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

2 Também poderá ocorrer a rescisão do Contrato por conveniência da Administração, a qualquer tempo e mediante notificação prévia no prazo mínimo de 10 dias.

3 A Administração Pública se reserva no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada, caso em que a contratada terá direito de receber os serviços efetivamente executados e demais ressarcimentos garantidos e previstos na Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO.**

d) O acompanhamento e a fiscalização dos produtos ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Obras, com a verificação dos quantitativos, das



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ ESTADO DO PARANÁ

especificações técnicas e demais conformidades constantes neste edital e contrato;

- e) A Secretaria Municipal de Obras, fiscalizará obrigatoriamente a execução do contrato, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observados às especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar o fornecimento dos produtos que, não forem considerados satisfatórios e determinar a licitante a substituição ou correção de irregularidades.
- f) A fiscalização não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa licitante, até mesmo perante terceiros, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do licitante ou de seus agentes e prepostos (Art. 70 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações).

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.**

- 1 O presente Contrato se regerá pelas cláusulas e disposições aqui expressas; pelas disposições constantes do edital de licitação; pelas disposições contidas na Lei 8.666/93 com as alterações dela decorrentes; e, ainda, pelas demais disposições legais que se verificarem aplicáveis à espécie de seu objeto, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui ou na minuta de contrato mencionadas.
- 2 Ficam fazendo parte integrante do presente Contrato o Edital de licitação e seus Anexos, bem como todos os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a licitação.
- 3 Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato será competente o Foro Regional de Almirante Tamandaré da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná.
- 4 Incumbirá ao contratante providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais Termos Aditivos, observadas as disposições do art. 61, da Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

Pelas partes é dito que aceitam o presente instrumento em todos os seus termos. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, decorrente do **Pregão PRESENCIAL nº. 017/2015**, em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

Alm. Tamandaré, xxdexde 2015.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ  
ESTADO DO PARANÁ**

**ALDNEI JOSÉ SIQUEIRA**  
Prefeito Municipal

**EMPRESA CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

Nome:

RG.:

2. \_\_\_\_\_

Nome:

RG.: